Camara Municipal de Morada-Mova

N.

Morada-Nova,

LEI Nº69 DE 25 DE Janeiro DE 1.951

Fixa os subssidios dos veveadores e do Prefeito para a nova legislatura.

EU, Francisco Noguira de Pontes; Presidente da ^Camara Municipal de Morada Nova, faço saber que a mesma ^Camara decretou e eu sanciono e promulgo a presente lei.

ART. 1º) A Camara Municipal de Morada Nova, de acordo com os arts. 50 é 52 da lei nº 227 de 14 de julho de 1.948 (Lei Organica dos dos municipios), e com o artigo lo6 da Constituição Estadual, fixa os subssidios dos vereadores e do Prefeito para a nova legisltura a partir de lº de Fevereiro do ano ém curso.

§ UNICO- ^Pra cumprimento deste artigo, ficam observadas as determinações das leis municipais ns. 6 e 7 de 17 de ^Setembro de 1948.

ART. 2º) A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara Tunicipal de Morada nova, 25 de Janeiro de 1.951

Francisco proqueira ou Pontes

font indicada du Vantua?

secretario